

ANEXO II

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0746/2017,
de 12 de dezembro de 2017**



Cartilha da Auditoria Interna – AUDINT/UFERSA

Conceitos básicos sobre auditoria e controle interno

O Que é Auditoria Interna e qual sua finalidade?



A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

A finalidade da Auditoria é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios. Papel da Auditoria Interna (Fonte: NBC TI 01) :



O que é Controle Interno e quem o executa?



O Controle Interno, segundo a NBCTA 315, “é o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis da governança, administração e outros funcionários para fornecer segurança razoável quanto à realização dos objetivos da entidade no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis”.

O COSO – Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Nacional sobre Fraudes e Relatórios Financeiros criado nos Estados Unidos da América em 1985 é um órgão respeitado mundialmente por suas orientações técnicas na área de controle.

Este órgão emitiu entendimentos ao longo do tempo sendo o mais recente o COSO edição 2013, o qual traz um conceito atualizado para os controles internos, qual seja, tratam-se de: “um processo definido pela alta administração ou pessoa responsável, para prover razoável segurança no alcance dos objetivos sobre operações, reporte e compliance da entidade.”

Compliance é o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

O termo *compliance* tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido.

Componentes do Controle Interno



O COSO definiu em 1992 um modelo integrado de controle interno que possui cinco componentes os quais se mantêm atuais:

1- **Ambiente de Controle:** deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto. É considerado o principal componente, tendo como fatores relacionados a integridade dos valores éticos, a competência das pessoas da entidade, o estilo operacional da organização, os aspectos relacionados com a gestão e a forma de atribuição da autoridade ou responsabilidade.

2- **Avaliação de risco:** identificação de eventos que podem afetar a qualidade das informações, incluindo a probabilidade e a forma que serão gerenciados.

3- **Atividades de controle:** medidas e ações integrantes de um sistema de controle visando prevenir ou administrar os riscos inerentes ou potenciais.

4- **Informação e Comunicação:** identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos. Canal que movimenta as informações em todas as direções - dos superiores aos subordinados e vice-versa, viabilizando a visão global.

5- **Monitoramento:** compreende o acompanhamento da qualidade do controle interno ao longo do tempo.

Princípios de controles Internos segundo o COSO 2013



Além dos componentes, há dezessete os novos princípios trazidos pelo COSO como orientadores da gestão dos controles internos:

1. A organização demonstra um compromisso de integridade e valores éticos.
2. O Conselho de administração demonstra independência de gestão e exerce supervisão do desenvolvimento e desempenho do controle interno.
3. Gestão estabelece, com a supervisão da Diretoria, estruturas, relatando as linhas e as autoridades competentes e responsabilidades na busca pelos objetivos.
4. A organização demonstra o compromisso em atrair, desenvolver e reter pessoas competentes em alinhamento com os objetivos.
5. A organização detém indivíduos responsáveis pelo controle interno na busca pelos objetivos.
6. A organização especifica objetivos com clareza suficiente para permitir a identificação e avaliação de riscos relacionados com os objetivos.
7. A organização identifica os riscos para a realização dos seus objetivos, através da entidade e analisa os riscos como uma base para determinar como os riscos devem ser geridos.
8. A organização considera o potencial de fraude na avaliação dos riscos para a realização dos objetivos.
9. A organização identifica e avalia as mudanças que podem significativamente afetar o sistema de controle interno.
10. A organização seleciona e desenvolve atividades de controle que contribuem para a atenuação dos riscos para a realização dos objetivos a níveis aceitáveis.
11. A organização seleciona e desenvolve atividades de controle geral sobre a tecnologia para apoiar a realização dos objetivos.
12. A organização implanta as atividades de controle através de políticas que estabelecem o que é esperado e procedimentos que coloquem as condições no lugar.
13. A organização obtém ou gera e utiliza informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno.
14. A organização comunica internamente informações, incluindo objetivos e responsabilidades em matéria de controle interno, necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno.
15. A organização se comunica com as partes externas sobre questões que afetam o funcionamento do controle interno.
16. A organização seleciona, desenvolve e realiza avaliações para verificar se os componentes do controle interno estão presentes e funcionando.
17. A organização avalia e comunica deficiências de controle interno em tempo hábil para aqueles responsáveis para tomar uma ação corretiva, incluindo a alta administração e o Conselho de administração, conforme o caso

A AUDINT UFERSA



De acordo com as informações básicas declinadas, observa-se que o controle interno deve ser exercido pela gestão da UFERSA, a qual organizará seu planejamento e execução observando sempre os parâmetros e critérios que orientam as boas práticas de gestão.

A Auditoria Interna da UFERSA funciona como elo entre a gestão e a busca dos seus objetivos, funcionando como verificador da adequação de suas ações aos critérios exigidos pelo sistema normativo público, sendo seu papel avaliar se a gestão vem produzindo e mantendo seus controles internos compatíveis com seus objetivos e os parâmetros normativos.

Nesse sentido, o ambiente de controle é fundamental para que todos os atores envolvidos na gestão contribuam para o aperfeiçoamento dos controles internos em cada unidade de trabalho, vez que a medida em que os controles são aperfeiçoados haverá uma minimização de achados de auditoria a serem corrigidos, culminando com a coincidência entre os controles internos e os critérios que a auditoria interna verifica.

Desta forma, com a amplificação de *compliance* e governança na gestão dos controles internos da administração pública haverá a maximização do alcance dos objetivos institucionais.

Nessa esteira, os gestores em todos os níveis institucionais devem se afinar com a melhoria dos controles internos e, para tanto, é importante a valorização da oportuna atuação da auditoria interna, com a máxima colaboração entre setores auditados e auditoria interna, observando sempre a melhoria da gestão e o atingimento das metas da organização.

A AUDINT no Regimento Geral da UFRSA



TÍTULO XIII DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Art. 425. A Unidade de Auditoria Interna terá um Auditor Chefe, devendo a sua indicação recair em um servidor com formação na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Direito. (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 03, de 13 de setembro de 2012).

Parágrafo único. A unidade de auditoria interna poderá, excepcionalmente, solicitar, ao Reitor, servidores de outras áreas, com elevados conhecimentos técnicos, para participarem de missões conjuntas específicas.

Art. 426. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do chefe da Unidade de Auditoria Interna deverá ser submetida, pelo Reitor da UFRSA, ao Conselho Universitário, e após para aprovação a Controladoria Geral da União.

Art. 427. A Unidade de Auditoria Interna tem como objetivos o assessoramento ao Reitor da UFRSA e a fiscalização dos atos da gestão em todos os níveis administrativos. § 1º No exercício da função, aos auditores internos são assegurados o acesso irrestrito a pessoas, registros, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes à execução de suas auditorias e a possibilidade de obter apoio necessário dos servidores das unidades submetidas à auditoria, bem como, a assistência de especialistas e profissionais, de dentro e fora da UFRSA, quando considerado necessário. (Incluído pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013). § 2º É vedada à participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar participação na gestão, bem como, prejudiquem a autonomia dos trabalhos de auditoria. (Incluído pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

Art. 428. As atividades da Unidade de Auditoria Interna são programadas no Plano Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna, aprovado pelo Conselho Universitário e submetido à manifestação sobre o cumprimento das normas pela Controladoria Geral da União do Rio Grande do Norte, em prazo estabelecido pela legislação vigente

A AUDINT no Regimento Geral da UFERSA



Art. 429. São atribuições específicas da Unidade de Auditoria Interna:

I - acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual no âmbito da entidade, visando a conformidade de sua execução;

II - assessorar os gestores da instituição no acompanhamento da execução dos programas, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;

III - verificar a execução do orçamento da instituição, visando comprovar a execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;

IV - acompanhar o desempenho da gestão da instituição, visando auxiliar no cumprimento da legalidade e a legitimidade dos atos quanto à economicidade, à eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais;

V - orientar subsidiariamente os dirigentes da instituição quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

VI - examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da instituição e tomadas de contas especiais;

VII - propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações de sua instituição, quando couber, bem como a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito de sua organização;

VIII - acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União;

IX - comunicar, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares que causaram prejuízo ao erário, à Secretaria Federal de Controle Interno, após dar ciência à direção da instituição e esgotadas todas as medidas corretivas do ponto de vista administrativo;

X - elaborar o Plano Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna, a serem encaminhados ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, nos prazos estabelecidos;

XI - verificar a consistência e a fidedignidade dos dados e informações que compõem as contas da UFERSA.



Referências bibliográficas

ATTIE, William. Auditoria: Conceitos e aplicações. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

CHAVES, Renato Santos. Auditoria e controladoria no Setor público: Fortalecimento dos Controles Internos- com jurisprudência do TCU. 1. ed. 2009, 2ª reimpr. Curitiba: Juruá, 2011.

BRITO, Claudenir e FONTENELLE, Rodrigo. Auditoria privada e governamental. 2ª ed. Niterói, RJ: Impetus, 2015.